



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Mulungú

PROJETO DE LEI Nº 16

Institui diária para o Prefeito Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU - Pb,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica instituído diária para o Prefeito Municipal quando em viagem a serviço do município, na forma abaixo especificado:

- a) Viagem dentro do Estado 20% (vinte por cento) do salário mínimo regional;
- b) Viagem para outros Estados 40% (quarenta por cento) do referido salário.

Artº 2º - Para dar cumprimento a execução desta Lei, o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para reforço da dotação orçamentária, no presente exercício.

Artº 3º - Constituem recursos para cobertura do crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, o excesso de arrecadação ou anulação de dotações orçamentárias, neste exercício, de acordo com o artº 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4320/64.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, em 06 de maio de 1978.


Severino Primo de Lima
(Prefeito)

*Antônio
Presidente*



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Mulungú

J U S T I F I C A T I V A

Tomei a iniciativa de encaminhar o presente Projeto de Lei, em anexo, com a finalidade de criar diária para o Prefeito do município, quando for necessário se ausentar do município a serviço do mesmo.

Vale esclarecer, que quasi todas comunas paraibanas já adotaram este sistema de diária para os chefes do Poder Executivo, e por ser uma medida justa, solicito dos senhores legisladores a apreciação e aprovação da matéria em apreço.



Prefeito